



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 102835/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 05/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município durante o exercício de 2023
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	P. UNT.	P. TOTAL
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTES, 500 ML CX C/12	CX	50	135,00	6750,00
2	CLORO 1 L CX C/12	CX	200	53,50	10700,00
3	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 2 L CX/06	CX	200	33,00	6600,00
4	LAVA ROUPAS 1 L CX C/12	CX	70	61,50	4305,00
5	LIMPA VIDROS 1 L CX C/12	CX	50	60,00	3000,00
6	SABÃO PARA MÃOS 1 L CX C/12	CX	50	55,00	2750,00
7	LIMPADOR PERFUMADO 2 L CX C/06	CX	200	48,50	9700,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 L CX C/12	CX	50	92,50	4625,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L CX C/06	CX	50	63,50	3175,00
10	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CX C/24	CX	50	48,80	2440,00
11	SODA CÁUSTICA POTE C/300 G CX C/24	CX	10	72,00	720,00
TOTAL (R\$):					54765,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

RAZÃO SOCIAL: A B DE LUCENA FILHO ME

**DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL**

AGÊNCIA: 2221 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 00002436-0

CHAVE PIX: 11536670000143 VALOR (R\$): 54.765,00

NOME: A B DE LUCENA FILHO ME

CNPJ/CPF: 11.536.670/0001-43

ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 85

BAIRRO: MALVINAS

CIDADE: CAMPINA GRANDE

ESTADO: PARAÍBA

CEP: 58.432-826

Livramento PB, 21/JULHO/2023

A. B. de Lucena Filho
Assinatura do declarante

QUIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA
A. B. DE LUCENA FILHO-ME
CNPJ: 11.536.670/0001-43
A. B. de Lucena Filho
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

INTERESSADO: Secretária de Administração

ASSUNTO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

A proposta analisada é a da empresa A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43 que foi declarado habilitado e vencedor, com o valor total de 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

No processo, encontramos requerimento da demanda, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, pesquisa de mercado realizadas em painel de preços do Tribunal de Contas da Paraíba (Preço da hora), bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, da Nova Lei de licitação alterado:

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, podem ser realizadas aquisições com valores inferiores a (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante das pesquisas realizadas e proposta apresentada, apresentou o menor valor à empresa A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43 que foi declarado habilitado e com o valor total de 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Livramento – PB, 26 de julho de 2023.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

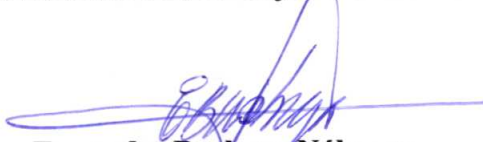
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV009/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, em favor da empresa A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43, com o valor total de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.


Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para garantir a limpeza e higiene adequadas das instalações do órgão público. A manutenção de um ambiente limpo e saudável é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes. A limpeza adequada das instalações é fundamental para prevenir a propagação de doenças e infecções.

A limpeza regular e adequada dos espaços do órgão público contribui para a preservação do patrimônio público. Materiais de limpeza apropriados ajudam a proteger superfícies, móveis e equipamentos contra danos causados pela sujeira, poeira e outros agentes contaminantes.

A manutenção de um ambiente limpo e bem-cuidado reflete positivamente na imagem do órgão público. Isso pode transmitir uma sensação de profissionalismo, responsabilidade e cuidado com o bem-estar das pessoas que utilizam as instalações.

Um ambiente limpo e organizado pode contribuir para o aumento da produtividade dos funcionários, reduzindo distrações e promovendo um clima de trabalho mais saudável. Além disso, a disponibilidade adequada de materiais de limpeza facilita as atividades de limpeza para a equipe encarregada, melhorando sua satisfação no trabalho.

Órgãos públicos estão sujeitos a regulamentações específicas relacionadas à limpeza e higiene. A contratação de materiais de limpeza ajuda a garantir o cumprimento dessas normas e a manutenção de padrões adequados de higiene.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023., também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	P.UNIT	P.TOTAL
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, 500 ML CX c/12	cx	50	136,87	6.843,33
2	CORO IL CX/12	cx	200	53,80	10.760,00
3	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 2L CX/06	cx	200	33,13	6.626,67
4	LAVA ROUPAS IL CX/12	cx	70	63,00	4.410,00
5	LIMPA VIDROS IL cx/12	cx	50	61,33	3.066,67
6	SABÃO PARA MÃOS IL CX/12	cx	50	57,67	2.883,33
7	LIMPADOR PERFUMADO 2L CX/06	cx	200	49,33	9.866,67
8	ALCOOL ETILICO IL CX12	cx	50	93,00	4.650,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS 2L CX/06	cx	50	64,87	3.243,33
10	LIMPA ALUMINIO 500ML CX/24	cx	50	49,93	2.496,67
11	SODA CAUSTICA POTE C/300 G	POTE	10	72,50	725,00
TOTAL					55.571,67

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. **O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. **Os produtos deverão ser entregues em até 24h** após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será entregue no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 16 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Livramento - PB, 16 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para garantir a limpeza e higiene adequadas das instalações do órgão público. A manutenção de um ambiente limpo e saudável é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes. A limpeza adequada das instalações é fundamental para prevenir a propagação de doenças e infecções.

A limpeza regular e adequada dos espaços do órgão público contribui para a preservação do patrimônio público. Materiais de limpeza apropriados ajudam a proteger superfícies, móveis e equipamentos contra danos causados pela sujeira, poeira e outros agentes contaminantes.

A manutenção de um ambiente limpo e bem-cuidado reflete positivamente na imagem do órgão público. Isso pode transmitir uma sensação de profissionalismo, responsabilidade e cuidado com o bem-estar das pessoas que utilizam as instalações.

Um ambiente limpo e organizado pode contribuir para o aumento da produtividade dos funcionários, reduzindo distrações e promovendo um clima de trabalho mais saudável. Além disso, a disponibilidade adequada de materiais de limpeza facilita as atividades de limpeza para a equipe encarregada, melhorando sua satisfação no trabalho.

Órgãos públicos estão sujeitos a regulamentações específicas relacionadas à limpeza e higiene. A contratação de materiais de limpeza ajuda a garantir o cumprimento dessas normas e a manutenção de padrões adequados de higiene.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DA: SECRETARIA DEMANDANTE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023., objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de abril de 2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Consulta realizada com fornecedores do ramo.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

2.1. Os fornecedores consultados são:

Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais LTDA; CNPJ: 21.391.428/0001-82

ACM Mercantil LTDA; CNPJ: 20.274242/0001-80

A B de Lucena Filho ME; CNPJ: 11.536.670/0001-43

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1. Foram consultados fornecedores regionais do ramo para demonstrar a realidade dos preços praticados no município.

4.2.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

(X) a média,

() a mediana ou

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

() o menor dos valores

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 16 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 102835/23. Data: 05/10/2023 10:37. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 11/10/2023 00:54. Validação: 13F9.A60C.C42D.6FEF.EAAB.D14B.63C0.3735.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023

1 - DA PROPOSTA

Tendo em vista foi enviada apenas 01 (uma) proposta de preços protocolada junto ao setor de licitações deste órgão, a contratação se deu através da escolha do valor mais baixo apresentado nas pesquisas de preços e proposta apresentada, restando como vencedor a empresa **A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43**, conforme valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	P. UNT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO	VALOR UNIT. VENCEDOR	TOTAL VENCEDOR
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, 500 ML CX c/12	cx	50	136,87	6.843,33	135,00	6.750,00
2	COLORIL CX/12	cx	200	53,8	10.760,00	53,50	10.700,00
3	DETERGENTE LsAVA LOUÇAS 2L CX/06	cx	200	33,13	6.626,67	33,00	6.600,00
4	LAVA ROUPAS IL CX/12	cx	70	63	4.410,00	61,50	4.305,00
5	LIMPA VIDROS IL cx/12	cx	50	61,33	3.066,67	60,00	3.000,00
6	SABÃO PARA MÃOS IL CX/12	cx	50	57,67	2.883,33	55,00	2.750,00
7	LIMPADOR PERFUMADO 2L CX/06	cx	200	49,33	9.866,67	48,50	9.700,00
8	ALCOOL ETILICO IL CX12	cx	50	93	4.650,00	92,50	4.625,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS 2L CX/06	cx	50	64,87	3.243,33	63,50	3.175,00
10	LIMPA ALUMINIO 500ML CX/24	cx	50	49,93	2.496,67	48,80	2.440,00
11	SODA CAUSTICA POTE C/300 G	POTE	10	72,5	725	72,00	720,00
TOTAL					55.571,67		54.765,00

2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A documentação apresentada pela **A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43**, atende os requisitos de habilitação contidos no termo de referência anexo ao aviso da Dispensa de Licitação nº 009/2023.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO A SECRETARIA DEMANDANTE

Tendo em vista a análise dos preços apresentados nas cotações e na proposta enviada, informamos a Secretaria demandante que o licitante **A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43** foi declarado **habilitado e vencedor**, com o valor total de 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento-PB, 25 de julho de 2023.

Gilson Fernandes dos Santos
Agente de Contratação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 17 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza é fundamental para garantir a limpeza e higiene adequadas das instalações do órgão público. A manutenção de um ambiente limpo e saudável é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes. A limpeza adequada das instalações é fundamental para prevenir a propagação de doenças e infecções.

A limpeza regular e adequada dos espaços do órgão público contribui para a preservação do patrimônio público. Materiais de limpeza apropriados ajudam a proteger superfícies, móveis e equipamentos contra danos causados pela sujeira, poeira e outros agentes contaminantes.

A manutenção de um ambiente limpo e bem-cuidado reflete positivamente na imagem do órgão público. Isso pode transmitir uma sensação de profissionalismo, responsabilidade e cuidado com o bem-estar das pessoas que utilizam as instalações.

Um ambiente limpo e organizado pode contribuir para o aumento da produtividade dos funcionários, reduzindo distrações e promovendo um clima de trabalho mais saudável. Além disso, a disponibilidade adequada de materiais de limpeza facilita as atividades de limpeza para a equipe encarregada, melhorando sua satisfação no trabalho.

Órgãos públicos estão sujeitos a regulamentações específicas relacionadas à limpeza e higiene. A contratação de materiais de limpeza ajuda a garantir o cumprimento dessas normas e a manutenção de padrões adequados de higiene.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023., também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	P.UNIT	P.TOTAL
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, 500 ML CX c/12	cx	50	136,87	6.843,33
2	CORO IL CX/12	cx	200	53,80	10.760,00
3	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 2L CX/06	cx	200	33,13	6.626,67
4	LAVA ROUPAS IL CX/12	cx	70	63,00	4.410,00
5	LIMPA VIDROS IL cx/12	cx	50	61,33	3.066,67
6	SABÃO PARA MÃOS IL CX/12	cx	50	57,67	2.883,33
7	LIMPADOR PERFUMADO 2L CX/06	cx	200	49,33	9.866,67
8	ALCOOL ETILICO IL CX12	cx	50	93,00	4.650,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS 2L CX/06	cx	50	64,87	3.243,33
10	LIMPA ALUMINIO 500ML CX/24	cx	50	49,93	2.496,67
11	SODA CAUSTICA POTE C/300 G	POTE	10	72,50	725,00
TOTAL					55.571,67

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. **O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. **Os produtos deverão ser entregues em até 24h** após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será entregue no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 16 de julho de 2023.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 10:37:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 102835/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.765,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município durante o exercício de 2023

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 56

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.765,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A B de Lucena Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.536.670/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	77f6057d4e3b347fce2f997e3de3567e
Autorização da autoridade competente	Sim	382f195f795dd899235262279393d533
Estimativa da despesa	Sim	e2c0b1e30ee2ea5a39e564fdcd6ee406
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	1c6c6f1ce09441d441dc45c694bc9513
Justificativa de preço	Sim	13f9a60cc42d6fefeaaabd14b63c03735
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	78b7b991a5cf50111b60e7a17e8526db
Previsão Orçamentária	Sim	1ae46929036189572e1c0d0096902053
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e2c0b1e30ee2ea5a39e564fdcd6ee406
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A B de Lucena Filho	Sim	9e3d9312bd53f7cc76bb4e876955f717

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº 089/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA A B DE LUCENA FILHO, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **A B DE LUCENA FILHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua das Palmas, 85, Malvinas, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ Nº 11.536.670/0001-43, por seu representante legal o Sr. Aildo Balbino de Lucena Filho, CPF: 561.756.394-72, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 009/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 009/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 037/2023;

Página 1 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PML.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003; **02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006** – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749; **02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013** - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035;

Página 2 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252. **02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**, 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098. **02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)**, 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749,

Página 3 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749; **02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, 02070.15.452.1009.2065 - 02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212; **02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS**, 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216; **02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO**, 02090.04.121.2001.2089 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186; **02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	P.UNIT	P.TOTAL
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, 500 ML CX c/12	cx	50	135,00	6.750,00
2	COLORIL CX/12	cx	200	53,50	10.700,00
3	DETERGENTE LsAVA LOUÇAS 2L CX/06	cx	200	33,00	6.600,00
4	LAVA ROUPAS IL CX/12	cx	70	61,50	4.305,00
5	LIMPA VIDROS IL cx/12	cx	50	60,00	3.000,00
6	SABÃO PARA MÃOS IL CX/12	cx	50	55,00	2.750,00
7	LIMPADOR PERFUMADO 2L CX/06	cx	200	48,50	9.700,00
8	ALCOOL ETILICO IL CX12	cx	50	92,50	4.625,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS 2L CX/06	cx	50	63,50	3.175,00
10	LIMPA ALUMINIO 500ML CX/24	cx	50	48,80	2.440,00
11	SODA CAUSTICA POTE C/300 G	POTE	10	72,00	720,00
TOTAL					54.765,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral

Página 4 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PML, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PML, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.13.2.

7.2 - **Os produtos deverão ser entregues em até 24h** após a expedição da ordem de fornecimento.

7.3 - O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PML todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

Página 5 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Página 6 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

Página 7 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e

Página 8 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Página 9 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação,

Página 10 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Página 11 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Página 12 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PML e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PML.

17.2 - A PML poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PML, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PML não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

Página 13 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PML, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PML, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PML.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Taperoá, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88



Documento assinado digitalmente
ROBERSON RAMOS DA SILVA
Data: 07/08/2023 13:14:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

PELO CONTRATANTE
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:031732584
10

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2023.08.07 13:09:58 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

A B DE LUCENA
FILHO:11536670000143

Assinado de forma digital por A B
DE LUCENA FILHO:11536670000143
Dados: 2023.08.07 11:36:38 -03'00'

A B DE LUCENA FILHO
Ailto Balbino de Lucena Filho
CPF: 561.756.394-72

Página 14 de 14

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 28 de Julho de 2023 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2023 – DISPENSA DV008/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: ANTONIO ROBISON GUIMARAES; 09.087.805/0001-99

Valor: de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° DP008/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robison Guimaraes, CPF: 674.951.764-15 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2023 – DISPENSA DV009/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43

Valor: de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° DP009/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Aílto Balbino de Lucena Filho, CPF: 561.756.394-72 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2023 – DISPENSA DV010/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63

Valor: de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° DP010/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran Da Silva Moraes, CPF: 069.272.534-24 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:CD506295

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2023

DESPACHO Nº PE 00014/2023 - 01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR os servidores Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora e Filipe Jose Ferreira Chaves, Diretor de Planejamento e Orçamento, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 31 de Julho de 2023.

 **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:CF27BC89

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município de Junco do Seridó. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 28 de Julho de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:EB874011

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 - DISPENSA
DV008/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: ANTONIO ROBISON GUIMARAES; 09.087.805/0001-99
Valor: de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP008/2023.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 31/12/2023.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robison Guimaraes, CPF: 674.951.764-15 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:2E7773C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica ANTONIO ROBISON GUIMARAES; 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F3627DF6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43, com o valor total de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:357F71CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 - DISPENSA
DV009/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43
Valor: de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP009/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Aílto Balbino de Lucena Filho, CPF: 561.756.394-72 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:53B1FFEF

**GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
 DV010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:159BB649

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 – DISPENSA
 DV010/2023**

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63

Valor: de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP010/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran Da Silva Moraes, CPF: 069.272.534-24 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:FFD0B1A5

**GABINETE DO PREFEITO
 AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
 DISPENSA Nº DV008/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV008/2023, que objetiva a Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, em favor da empresa ANTONIO ROBISON GUIMARAES; CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:83DE9250

**GABINETE DO PREFEITO
 AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
 DISPENSA Nº DV009/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV008/2023, que objetiva a Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, em favor da empresa ANTONIO ROBISON GUIMARAES; CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:47269CDF

**GABINETE DO PREFEITO
 AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
 DISPENSA Nº DV010/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV009/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em favor da empresa JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:ED662668

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 110/2022**

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 17 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

A B DE LUCENA FILHO ME - PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

QLIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA <qlimpa97@hotmail.com>

21 de julho de 2023 às 12:08

Para: "pmllicitacoes@gmail.com" <pmllicitacoes@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta de preços, bem como a documentação exigida para participar de licitações públicas.

Atenciosamente.,

A B DE LUCENA FILHO ME

CNPJ: 11.536.670/0001-43

 Ailto Balbino de Lucena Filho










Representante Legal da Empresa

Obs.: Gentileza informar o recebimento desse e-mail.

11 anexos



A B DE LUCENA FILHO ME - CONTA PESSOA JURÍDICA.jpg
69K

-  A B DE LUCENA FILHO ME - CADASTRO ESTADUAL.pdf
311K
-  A B DE LUCENA FILHO ME - CADASTRO NACIONAL.pdf
409K
-  A B DE LUCENA FILHO ME - CERT. NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
452K
-  A B DE LUCENA FILHO ME - CERT. NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL.pdf
379K
-  A B DE LUCENA FILHO ME - CERT. NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL.pdf
401K
-  A B DE LUCENA FILHO ME - CERT. NEGATIVA FAZENDA NACIONAL.pdf
374K
-  A B DE LUCENA FILHO ME - CERT. REGULARIDADE DO FGTS.pdf
336K
-  A B DE LUCENA FILHO ME - REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.pdf
570K
-  A B DE LUCENA FILHOM ME - CERTIDÃO FALÊNCIA.....pdf
27K

 **A B DE LUCENA FILHOM ME - PROPOSTA DE PREÇOS.pdf**
469K

Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>
Para: QLIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA <qlimpa97@hotmail.com>

21 de julho de 2023 às 13:06

Boa tarde, venho por meio deste informar que a certidão de FGTS juntada essa documentação encontra-se vencida. Pedimos que nos encaminhe uma com data vigente para a data atual. Desde já nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

A B DE LUCENA FILHO ME - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF

1 mensagem

QLIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA <qlimpa97@hotmail.com>

21 de julho de 2023 às 14:14

Para: "pmllicitacoes@gmail.com" <pmllicitacoes@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo documento solicitado atualizado.

Muito grato.

Ailto Lucena.

**A B DE LUCENA FILHO ME - CERT. DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF.pdf**

339K

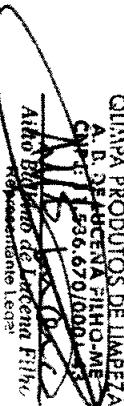
SINTEGRA/ICMS - Consulta Pública ao Cadastro da Paraíba

Consulta realizada em 21/07/2023 10:18:55

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	11.536.670/0001-43	Inscrição Estadual:	16.165.356-1
Razão Social:	A B DE LUCENA FILHO ME		
Logradouro:	R DAS PALMAS		
Número:	85	Complemento:	
Bairro:	MALVINAS		
Município:	CAMPINA GRANDE	UF:	PB
CEP:	58432-826	Telefone:	
Atividade Econômica:	2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO (ICMS)		
Regime de Pagamento:	NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	11/03/2010		

OLIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA
A. B. DE LUCENA FILHO ME
CNPJ 11.536.670/0001-43

Ailton Brilhante de Lucena Filho
Responsável Legal

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.536.670/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2010
NOME EMPRESARIAL A B DE LUCENA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Q LIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.02-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS PALMAS	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 58.432-826	BARRIO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO QLIMPA97@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8361-1131		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2023 às 10:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR GSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

QLIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA
 A. B. DE LUCENA FILHO - ME
 CNPJ nº 11.536.670/0001-43

 Ailton Balduino de Lucena Filho
 Representante Legal

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consulta CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B DE LUCENA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.536.670/0001-43
Certidão nº: 27404371/2023
Expedição: 16/06/2023, às 09:28:13
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B DE LUCENA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.536.670/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUILBA PRO...
A. B. DE LUCENA
CNPJ: 11.536.670/0001-43
Atto Balbino de
Reb...

Dúvidas e registros: cdtr@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7F1F.FCDD.C511.D443

Emitida no dia 16/06/2023 às 13:37:39

Nome Empresarial:

A B DE LUCENA FILHO ME

Endereço:

DAS PALMAS

Bairro:

MALVINAS

Inscr. Estadual:

16.165.356-1

Número:

85

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

CEP:

58432-826

CNPJ/CPF:

11.536.670/0001-43

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

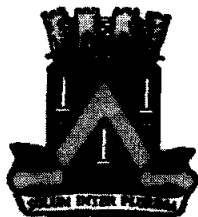
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

QUIMPA PRODUTOS DE MASSA
 A. B. DE LUCENA FILHO ME
 CNPJ: 11.536.670/0001-43

[Assinatura]
 Ailton Balduino de Araújo Filho
 Representante Legal

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2567830
Nome: A B DE LUCENA FILHO
CNPJ/CPF: 11536670000143
Endereço: RUA DAS PALMAS, 85,
Bairro: MALVINAS
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 26 de Maio de 2023

Código de Verificação: [132032625032026670200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 26/05/2023 23:02:31

QUIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA
A. B. DE LUCENA FILHO-ME
CNPJ: 11.536.670/0001-43
A. B. de Lucena Filho
Ailton B. de Lucena Filho
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A B DE LUCENA FILHO
CNPJ: 11.536.670/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

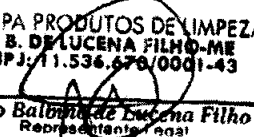
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:29:44 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **62CB.0F75.F366.C9DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QIIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA
A. B. DE LUCENA FILHO-ME
CNPJ: 11.536.670/0001-43

Ailton Balduino de Lucena Filho
 Representante Legal

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.536.670/0001-43
Razão Social: A B DE LUCENA FILHO
Endereço: AV ASSIS CHATEAUBRIAND 250 / SÍTIO ZE VELHO / QUEIMADAS / PB / 58475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2023 a 06/07/2023

Certificação Número: 2023060701403852053962

Informação obtida em 16/06/2023 09:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OLIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA
A. B. DE LUCENA FILHO - ME
CNPJ 11.536.670/0001-43
A. B. de Lucena Filho
Representante Legal



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro de Comércio
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

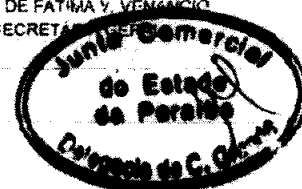
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101152095		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AILTO BALBINO DE LUCENA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AILTO BALBINO DE LUCENA		(mãe) MARIA DA NATIVIDADE CABRAL MENEZES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/12/1967	IDENTIDADE (número) 4.026.720	Cópia emitida S.S.P.	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 561.756.394-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA QUERUBINA PEREIRA DOS SANTOS			NÚMERO 00185
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO MALVINAS	CEP 58432-667	Código do Município (ver em Lista Complementar) 00104 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A B DE LUCENA FILHO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS PALMAS			NÚMERO 85
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Malvinas	CEP 58432-826	Código do Município (ver em Lista Complementar) 00104 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) qmmpa97@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 2062200 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11536670000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A B DE LUCENA FILHO ME			
DATA ASSINATURA 27/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ailto Balbino de Lucena Filho		
DEFERIDO. PUBLIQUE SE BASTAR NIVE-SE José Petrônio Q. Gadelha VOGAL 07/03/14		AUTENTICAÇÃO PB1140000023456	

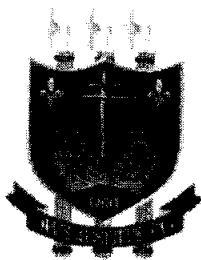
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014 SOB Nº: 2014007176-4
 Protocolo: 14/007178-4, DE 07/03/2014
 Empresa: 25 1 0115209 5
 A B DE LUCENA FILHO ME

MARIA DE FATIMA Y. VIANCO
 SECRETARIA



QUIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA
 A. B. DE LUCENA FILHO ME
 CNPJ: 11.536.670/0001-43
 Ailto Balbino de Lucena Filho
 Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.536.670/0001-43

Razão Social: A B DE LUCENA FILHO

Nome Fantasia: Q LIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA

Certidão emitida às 11:51 de 21/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+yIFaZHn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.536.670/0001-43
Razão Social: A B DE LUCENA FILHO
Endereço: AV ASSIS CHATEAUBRIAND 250 / SITIO ZE VELHO / QUEIMADAS / PB / 58475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2023 a 13/08/2023

Certificação Número: 2023071501240548911589

Informação obtida em 21/07/2023 13:58:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA PRODUTOS DE LIMPEZA
A. B. DE LUCENA FILHO ME
CNPJ: 11.536.670/0001-43
Ailton Barbosa de Lucena
Representante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 10:41:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 102841/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000892023

Data da Publicação: 01/08/2023

Data da Assinatura: 28/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 54.765,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste município durante o exercício de 2023

Contratado (Nome): A B de Lucena Filho

Contratado (CNPJ): 11.536.670/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 24

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eeee91b496a4732d1842379b615155a0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6b0a2f243fd81d25b506eaecbf99dd18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1ae46929036189572e1c0d0096902053
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ad4928f580d8cf3dcc1c465649be1f96
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 102835/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 10:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102841/23 ao Documento 102835/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102835/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 49	ad4928f580d8cf3dcc1c465649be1f96
Comprovante de publicidade	50 - 52	eeeea91b496a4732d1842379b615155a0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53 - 55	1ae46929036189572e1c0d0096902053
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 68	6b0a2f243fd81d25b506eaecbf99dd18
RECIBO PROTOCOLO	69	7363198016f1e48a763fb528237f79bd

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB